

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 093/2024 a Prefeitura de Matina/BA, através da Seção de Compras Diretas, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica nº. 004/2024 em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Saúde.

1.2. A presente dispensa é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s) quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do 25, Decreto Municipal nº 107, de 27 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 164, de 19 de outubro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3. Valor total estimado da contratação atualizado de **R\$17.148,20 (dezessete mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

1.4. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de acolhimento de propostas: 25/11/2024 a partir das 08h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 29/11/2024 até às 08h00min.

Abertura das propostas: 29/11/2024 a partir das 08h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2024 às 09h00min

REFERENCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login> Horário de Brasília – Brasil

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço georreferenciamento das linhas de transporte escolar do Município de Matina, sob regime de menor preço global, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Georreferenciamento de linhas do transporte escolar municipal, com distância total estimada de 4.617,657 km (quatro mil e seiscentos e dezessete mil quilômetros, e seiscentos e cinquenta e sete metros), conforme planilha anexa, com todos custos necessários para a execução do objeto a serem suportados pela contratada.	serviço	01	R\$17.148,20	R\$17.148,20
VALOR TOTAL					R\$ 17.148,20

2.2 A execução dos serviços de levantamento georreferenciado das rotas do transporte escolar deverão respeitar os itinerários constantes da planilha integrante do Termo de Referência - Anexo 01, podendo eventualmente serem realizadas alterações que serão requeridas pelos prepostos da Secretaria Municipal de Educação.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO

3.1. A futura contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.1.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. As condições de prestação de serviços estão expressas no Termo de Referência anexo ao presente.

4.2. A Secretaria de Educação, através dos seus prepostos, solicitará através de Autorização de Prestação de Serviços e os mesmos deverão ser prestados e os levantamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a autorização.

4.2.1. A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

4.2.2. A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de prestação dos serviços, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

4.3. Entregar os materiais na sede da Prefeitura Municipal.

4.3.1. Os custos com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada.

4.4. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiver em desacordo com as especificações deste aviso e seus anexos.

4.6. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor, conforme Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.7. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.8. Atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme averdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.9. Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **no máximo em 30 (trinta) dias**, preferencialmente às sextas-feiras, **após a entrega dos documentos relativos à execução dos serviços e** apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a Contratada deverá encaminhar o mesmo impresso acompanhado da entrega dos materiais.

5.1.2. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte email: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar ~~disponível para validação~~ no ato da entrega do objeto.

5.1.3. Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, a entrega do equipamento será recusada pelo responsável pelo recebimento, e a próxima entrega deverá ser efetuada pela Contratada sem ônus a esta Prefeitura.

5.1.4. **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem 15.14.1. deste Aviso de Compras.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **entrega dos materiais** e do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) pró-rata dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata”.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverátolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, **pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal)**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto.

6.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

7.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos

42 a 49.

- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO DO LOTE**;

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.3. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

10.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.4.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.4.1.1. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

10.4.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.**

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

10.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.1. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

10.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.9.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e o horário para a sua continuidade.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.14. Procedimento deserto ou fracassado.

10.14.1.1. Será convocada a proposta de menor preço, privilegiando a ordem crescente de menores preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas neste aviso.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação exigidos para habilitação deste aviso de dispensa eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances, as entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo de **2h (duas horas)**.

11.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentar cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;
- f) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;

i) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021.

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

k) Documentos que comprovam a notória especificação do serviço a serem prestados, a saber:

- i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente ao objeto deste Termo de Referência;
- ii. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor; (art. 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Indicação de responsável técnico, apresentando a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede, com validade em vigor; (art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. Para os documentos mencionados neste item 11, que possuem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.2. A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** contados de sua expedição.

11.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A resolução unilateral do Contrato, conforme previsto no art 137, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.2. Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da

Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do compromisso ou instrumento equivalente;
- b) Dar causa à inexecução parcial do compromisso ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do compromisso ou instrumento equivalente
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o compromisso ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3. Das multas:

13.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 13.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.3.3.1. De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

13.3.3.2. Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 13.3.3.1.

13.3.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 13.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 13.3.3.1., considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no compromisso ou instrumento equivalente.

13.3.5. As multas referidas neste Aviso não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), apessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do compromisso;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do compromisso;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. A sanção estabelecida no item 13.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

14. AMOSTRA.

14.1. No caso não será necessário o envio da amostra, visto que a licitante ganhadora deverá apresentar exatamente o produto e marca solicitado no cumprimento demandado judicial.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será

operacionalizada foradeste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12. A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

15.12.1. Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá se dar junto com a apresentação do documento fiscal.

15.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência
- **ANEXO II:** Minuta do Contrato
- **ANEXO III** - Modelo de proposta econômica

Matina – Estado da Bahia, 22 de novembro de 2024.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento de linhas de transporte escolar, para atender as demandas do Município de Matina – Bahia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Georreferenciamento de linhas do transporte escolar municipal, com distância total estimada de 4.617,657 km (quatro mil e seiscentos e dezessete mil quilômetros, e seiscentos e cinquenta e sete metros), conforme planilha anexa, com todos custos necessários para a execução do objeto a serem suportados pela contratada.	serviço	01	R\$ 17.148,20	R\$ 17.148,20
VALOR TOTAL					R\$17.148,20

2.1 DOS ITINERÁRIOS

QUANT	ROTEIRO	TIPO DE TRANSPORTE	MODELO	DISTÂNCIA ESTIMADA (KM)	HORÁRIO
1.	VIRA MUNDO, LAGOA DA ONÇA, VEADOS, VARGEM, MATINA	MICRO ONIBUS	30 LUGARES	58,120	MATUTINO VESPERTINO
2.	ESPIRITO SANTO, PICHICO, OLHO D'ÁGUA DOS TEXEIRA MATINA	ONIBUS	50 LUGARES	84,920	MATUTINO VESPERTINO
3.	GUARIBA, BARRO PRETO, MATINA	ONIBUS	50 LUGARES	73,850	MATUTINO VESPERTINO
4.	CIRCO/ QUIXABA, MATINA	ONIBUS	50 LUGARES	57,748	MATUTINO VESPERTINO

5.	SÃO FRANCISCO, SALOBRO MATINA VERIFICAR	ONIBUS	50 LUGARES	122,080	MATUTINO VESPERTINO
6.	CANTO DA MANGA, IBIAPARA, MARRECA ÁGUA PRETA, VELHO DIL, VEADOS, CAVALO RUSSO MATINA	ONIBUS	50 LUGARES	126,678	MATUTINO VESPERTINO
7.	LAGOA DA PEDRA, PASSAGEM DO RIACHO, BOI MORTO, RAPOSA, PORCO TORTO MATINA	VAN	16 LUGARES	93,141	MATUTINO VESPERTINO
8.	BRAVA, VARGEM DA SERRA, COLOSSO, MUCAMBO, CURRAL DO PADRE, BARRIGUDA MATINA	MICRO ONIBUS	30 LUGARES	68,182	MATUTINO VESPERTINO
9.	PERI PERI, PENDENGA, TABUINHA, POÇO MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	79,520	MATUTINO VESPERTINO
10.	JUREMA, MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	73,850	DIURNO
11.	SITIO NOVO, TERRA VERMELHA MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	78,528	MATUTINO VESPERTINO
12.	LAGOA DANTA, CANA BRAVA, ATOLEIRO, JUREMA, MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	109,250	MATUTINO VESPERTINO
13.	CAMPO DE BAIXO, CAMPO ALEGRE, CAETANO, ROCHEDO, SITIO NOVO, ESTREMA CAVALO RUSSO MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	102,876	VESPERTINO

14.	PIMENTA, JUREMA, ANASTÁCIO MATINA	VAN	18 LUGARES	33,593	MATUTINO VESPERTINO
15.	MUQUEM, LAGOA DE DENTRO, CEDRO, ALTOS DO BAHIA, MATINA	ONIBUS	50 LUGARES	62,902	MATUTINO VESPERTINO
16.	CRUZ, SALAO, CEDRO, MORRINHOS, ALTOS DO BAHIA MATINA	MICRO ONIBUS	32 LUGARES	75,390	MATUTINO VESPERTINO
17.	MORRINHOS, CEDRO, ALTOS DO BAHIA LAGOA DE DENTRO MATINA	MICRO ONIBUS	32 LUGARES	37,054	NOTURNO
18.	SÃO FRANCISCO, SALOBRO, QUIXABA, ESPÍRITO SANTO, PICHICO, MATINA	ONIBUS	48 LUGARES	101,661	NOTURNO
19.	SEDE DO MUNICIPIO	ONIBUS	48 LUGARES	21,450	DIURNO
20.	MATINA A GUANAMBI	ONIBUS	50 LUGARES	328,008	DIURNO
21.	COPIAI, OLHO AGUDA DAS POMBAS, OLHO DAGUA, TABUINHA MATINA	VAN	16 LUGARES	45,442	MATUTINO
22.	CASCA, LAGOA DA PEDRA, LAGOA DO MORRO, BOA VISTA, COPIAI, MATO GROSSO, LAGOA SECA, IGAPORA	MICRO ONIBUS	32 LUGARES	81,700	VESPERTINO
23.	MATINA A LAJES			87,916	MATUTINO VESPERTINO
24.	MATINA A MOCO			107,700	MATUTINO VESPERTINO
25.	MATINA A PICHICO			50,380	MATUTINO VESPERTINO

26.	MATINA BOA VISTA			81,276	MATUTINO VESPERTINO
27.	LAGOA DO MORRO, LAGOA DAS PEDRAS BOA VISTA	MICRO ONIBUS	30 LUGARES	69,784	MATUTINO VESPERTINO
28.	OLHO D'ÁGUA, OLHO D'ÁGUA DAS POMBAS, VAMOS VER, JACARE, COPIAI, BUMBA, BAIXA DO PEDRO, BOA VISTA	MICRO ÔNIBUS	32 LUGARES	95,676	MATUTINO VESPERTINO
29.	LAGOA, TANQUE NOVO, MAMOEIRO, LAGOA DO ARROZ A BOA VISTA	VAN	16 LUGARES	57,104	MATUTINO VESPERTINO
30.	LAGÔA SÊCA / MATO GROSSO / PEDRA DE BAIXO / BOA VISTA	VAN	12 LUGARES	31,633	MATUTINO VESPERTINO
31.	PICHICO, CIRCO, ESPÍRITO SANTO, LAGOA DO ARROZ, BOA VISTA	VAN	16 LUGARES	59,432 VERIFICAR	VESPERTINO
32.	CAMPO ALEGRE, CAETANO, LAGOA DE DENTRO, CALDEIRÃO DE BENTO, CARAIBINHA, PA'JEUZINHO, PASSAGEM DO RIACHO, LAGOA DE FLEXE LAGOA DA VACA LPAJES	ÔNIBUS	48 LUGARES	97,032	MATUTINO VESPERTINO
33.	VARZEA DO JOÃO, INIBIRA TORTA, ESTACA DE BURRO, ÁGUA BOA, LAGES	TIRA DA LISTA		99,206	MATUTINO VESPERTINO
34.	VÁRZEA DO JOÃO, EMBIRA	MICRO-ÔNIBUS	32 LUGARES	115,190	MATUTINO VESPERTINO



	TORTA, ESTACA DE BURRO, AMAZONA, VEREDINHA, CARAIBINHA, LAGES				
35.	MUCAMBO DE LAMA, VEADO BRANCO, POÇO COMPRIDO, BOCA DA VEREDA A LAGES	VAN	16 LUGARES	136,256	MATUTINO VESPERTINO
36.	BOA VISTA, CAMPO DE BAIXO, MADEIRA CORTADA, VARGEM DO CAPIM, SITIO SÃO JORGE, CABEÇA DE FLADE LAJES	VAN	14 LUGARES	117,200	MATUTINO VESPERTINO
37.	PAJEUZINHO, LAGOA DA VACA, ROCHEDO LAJES	ÔNIBUS	48 LUGARES	99,684	MATUTINO VESPERTINO
38.	SAIDA CASA DE AIER, FURADO ALECRIM, PASSAGEM DO RIACHO, LAJEDÃO, LAGOA DA PEDRA, CASA DE CLARIVALDO, PEDRA INFICADA MOCO	ÔNIBUS	48 LUGARES	106,984	MATUTINO VESPERTINO
39.	LAGOA DAGUA, MAMONINHA, BREJINHO, TABUA, SÃO JOAO, JUREMA DE TIOFILO, VARZEA GRANDE, MOCO	MICRO ÔNIBUS	30 LUGARES	133,712	MATUTINO VESPERTINO
40.	CURUZU, CAMPO LINDO, TABUINHA, MOCO	ÔNIBUS	48 LUGARES	92,990	MATUTINO VESPERTINO



41.	LAGOA D'ÁGUA, PORCOS, POÇÕES, LAGOA DO GRILO, MOCO	MICRO ÔNIBUS	32 LUGARES	91,504	MATUTINO VESPERTINO
42.	CURUZU, QUILOMBO, VARGEM GRANDE MOCO	ÔNIBUS	48 LUGARES	101,628	MATUTINO VESPERTINO
43.	CURUZU, ASSENTAMENTO CAMPO LIMPO, TABUINHA, MOCO	VAN	16 LUGARES	48,495	MATUTINO VESPERTINO
44.	SÃO JOÃO, TABÚA,	VAN	16 LUGARES	77,826	MATUTINO VESPERTINO
45.	VARZEA DO POÇO, TABUA, BREJINHO, MAMONINHA, LAGOA D'ÁGUA MATINA	VAN	18 LUGARES	88,181	VESPERTINO
46.	CALDEIRAOZINH O, PLAQUINHA, LAJES, CALDEIRAO DE BENTO MATINA	VAN	18 LUGARES	92,790	VESPERTINO
47.	CAMPINA, PASSAGEM DA FERROVIA, VEADO, BRANCO, LAGOA DAS PEDRAS BAIXIO, LAJES, MATINA	ÔNIBUS	56 LUGARES	92,368	VESPERTINO
48.	CURUZU, AGUA BRANCA, QUILOMBO, VARZEA GRANDE, PEDRA REDONDA, MOCO, POÇES, PEDRA INFICADA MATINA	ÔNIBUS	56 LUGARES	93,700	MATUTINO VESPERTINO
49.	ESPIRITO SANTO, CIRCO, PICHICO	MICRO ONIBUS	32 LUGARES	92,250	DIURNO
50.	SÃO FRANCISCO, SALOBRO, GUARIBA, BARRO PRETO, QUIXABA, PICHICO	ÔNIBUS	56 LUGARES	109,635	MATUTINO VESPERTINO

51.	ESPIRITO SANTO, BANCA DO CAPA BODE, PINCHICO, OLHO D'ÁGUA, MATINA	ÔNIBUS	50 LUGARES	62,000	MATUTINO VESPERTINO
52.	CALDEIRÃOZINHO, PLAQUINHA, LAJES, CALDEIRAO DE BENTO, MUTUCA, RAPOS A SEDE DO MUNICIPIO	VAN	16 LUGARES	92,790	NOTURNO
53.	SÃO FRANCISCO, SALOBRO, GUARIBA, BARRO PRETO, QUIXABA, PICHICO	ÔNIBUS	40 LUGARES	60,550	NOTURNO
54.	QUIXABA CIRCO PICHICO	MICRO ÔNIBUS	32 LUGARES	36,650	MATUTINO VESPERTINO
	TOTAL DE LINHAS = 54	TOTAL KM ESTIMADA 4.617,657 km (quatro mil seiscentos e dezessete mil vírgula seiscentos e cinquenta e sete quilômetros).			

O valor estimado para o certame será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e aos licitantes interessados, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor médio foi obtido através de cotações realizadas junto a empresas prestadoras desse tipo de serviço, cujo relatório encontra-se acostado nos autos deste processo licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de gerir o transporte escolar municipal, de modo que as rotas sejam planejadas com mais precisão, reduzindo as distâncias percorridas e o tempo de viagem.

O planejamento pautado no estudo das vias evitará a necessidade de veículos extras, reduzindo custos e emissões de poluentes. Além do mais, esse planejamento possibilitará a redução de custos com combustível e manutenção, graças à otimização das rotas, também contribui para um transporte mais sustentável, com menor emissão de gases poluentes.

Ocorre que para o planejamento de execução do transporte escolar é necessário que se tenha conhecimento minucioso acerca de todas as vias que dão acesso das comunidades rurais

à sede do município. Portanto, surge a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de georreferenciamento para mapear as vias de maneira detalhada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo, como já informado, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de georreferenciamento de vias, destinados à manutenção e planejamento das atividades administrativas do Município de Matina – Bahia.

O procedimento será mediante dispensa de licitação, objetivando-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário público, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

I. A licitante deverá cotar preço unitário e total, considerando como unitário o valor, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

II. A proposta deverá contemplar a prestação dos serviços Georreferenciamento de aproximadamente 60 rotas de transporte escolar municipal, com distância total estimada de 4.617,657 km (quatro mil e seiscentos e dezessete quilômetros e seiscentos e cinquenta e sete metros), com todos custos necessários para a execução do objeto a serem suportados pela contratada.

III. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste procedimento de compra.

IV. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

15.13.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de habilitação, com vistas a comprovar a capacidade da contratada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentar cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individual, Certificado de Condição de MEI;

- c) Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;
- f) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;
- i) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- k) Documentos que comprovam a notória especificação do serviço a serem prestados, a saber:
 - i. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente ao objeto deste Termo de Referência;
 - ii. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante que atuará na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em vigor; (art. 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021);
 - iii. Indicação de responsável técnico, apresentando a respectiva Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede, com validade em vigor; (art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

I. O Serviço deverá ser prestado *in loco* pela CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais para execução do serviço.

II. Todas as despesas decorrentes da realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

III. O atestado de prestação acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

IV. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de correção, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

9. DA GARANTIA

I. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.

II. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a corrigir o serviço defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. DO PAGAMENTO

As faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, serão pagas até 60 (sessenta) dias após emissão da Nota fiscal, observadas as seguintes ressalvas:

a) os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA.

b) em caso de irregularidade o MUNICÍPIO notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA caracterizarão descumprimento de obrigações contratuais, o contrato estará passível de cancelamento e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2024:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$17.148,20
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

12. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

II. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

III. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA as notas e empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

IV. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

VI. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixados nos art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante

estabelece a Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores;

- II. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- III. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- IV. Providenciar os pagamentos à Contratada por meio das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada,

II. respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

III. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

IV. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

V. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. . As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

VII. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

VIII. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IX. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

X. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

XI. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

XII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

XIII. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

XIV. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

I. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

II. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data da assinatura do contrato e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

I. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

II. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

III. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

IV. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

V. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

VI. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

VII. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

17. DO VALOR E REAJUSTE

O valor total estimado da presente avença é de R\$17.148,20 (dezessete mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos), a ser adimplido no prazo de até sessenta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da autorização de fornecimento emitida.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

II. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

IV. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores;

V. Respeitar a alteração subjetiva, isto é, do sujeito contratual.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos queos utilizarem.

II. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

III. Entregar os serviços no prazo contido na proposta.

IV. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.

V. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado nos art. 124 e 125, da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo se encontra fundamentado no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações com as regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 106 de 27 de julho de 2023.



MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

Matina – Estado da Bahia, 11 de novembro de 2024

MÔNICA CRUZ BENEVIDES

Portaria nº 010/2024

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º XXXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento de linhas de transporte escolar, para atender as demandas do Município de Matina – Bahia.”

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de **MATINA-BA** e a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma que se segue:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, inscrita no CNPJ sob o nº.16.417.800/0001-42, com endereço à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, Município de Matina – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, casada, inscrita no RG sob o nº 01.404.422- 60, no CPF sob o nº 083.504.265-00, com endereço na Pç. da Matriz, nº 07, Centro de Matina/BA, CEP46480-000.

CONTRATADO:

XX
XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADO.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumentoparticular de contrato, por estarem de acordo com os seus termos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II c/c art 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento de linhas de transporte escolar, para atender as demandas do Município de Matina – Bahia.

§ 1º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$17.148,20
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - 01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços pela CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação será acompanhada com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE, mediante servidor especialmente designado, e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas requisições, autorizadas por servidores devidamente designados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a

CONTRATADA, a quantia, no valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 60 (sessenta) dias contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, conforme Portaria nº 05, de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou

de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) Trocar, às suas expensas o objeto que vier a ser recusado;

k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;

l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;

m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;

o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;

p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;

q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;

r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;

s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Matina, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos do Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o

Município de Érico Cardoso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada — quando exigida, além da perdida esta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em editais e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base no art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina/BA XX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

OLGA G. DE CASTRO CARDOSO

PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

NOME RESPONSÁVEL:

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, a cotação de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento de linhas de transporte escolar, para atender as demandas do Município de Matina – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Georreferenciamento de linhas do transporte escolar municipal, com distância total estimada de 4.617,657 km (quatro mil e seiscentos e dezessete mil quilômetros, e seiscentos e cinquenta e sete metros), conforme planilha anexa, com todos custos necessários para a execução do objeto a serem suportados pela contratada.	serviço	01	R\$ 17.148,20	R\$ 17.148,20
VALOR TOTAL					R\$ 17.148,20

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.

Forma de Pagamento: mediante empenho, em até 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento (AF), com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo representante da Secretaria.

Matina/BA. ____/____/____.Atenciosamente,
